RESOLUÇÃO Nº. 003 de 27 de abril de 2020

Dispõe sobre a prorrogação da substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais e sobre as instruções para elaboração das atividades avaliativas do primeiro bimestre letivo por via remota da (19374) Faculdade Santa Luzia – FSL, em razão da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

O **Conselho Superior - CONSUP**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento da (19374) Faculdade Santa Luzia – FSL, Credenciada pelo MEC através da Portaria Ministerial nº 1.166 de 15 setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União - DOU, em 18 de setembro de 2017.

Considerando a Portaria Nº 343, de 17 de março de 2020, alterada pela Portaria Nº 345, de 19 de março de 2020 e prorrogada pela Portaria Nº 395, de 15 de abril de 2020 do Ministério da Educação.

Considerando a necessidade de ações de proteção contra a proliferação e disseminação do Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1°. Homologar o texto da Portaria FSL Nº. 26 de 15 de abril de 2020 que dispõe sobre a prorrogação da substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais por via remota da (19374) Faculdade Santa Luzia – FSL, em virtude da situação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).

> "O Diretor Geral da (19374) Faculdade Santa Luzia – FSL, *ad referendum* do Conselho Superior (CONSUP) da IES nos termos da Portaria Nº 343, de 17 de março de 2020, alterada pela Portaria Nº 345, de 19 de março de 2020 e prorrogada pela Portaria Nº 395, de 15 de abril de 2020 do Ministério da Educação.
>
> RESOLVE:

Art. 1°. Prorrogar por mais trinta (30) dias, o prazo previsto no Art. 2º da Portaria / FSL N° 25 de 19 de março de 2020 e Art. 1 da Resolução CONSUP / FSL Nº 001, de 30 de março de 2020.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário".

Art. 2°. Homologar o texto da Portaria FSL Nº. 27 de 16 de abril de 2020 que dispõe sobre as instruções para elaboração das atividades avaliativas por via remota do primeiro bimestre letivo da (19374) Faculdade Santa Luzia – FSL, em virtude da situação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).

"O Diretor Acadêmico da (19374) Faculdade Santa Luzia – FSL, nos termos da Portaria Nº 343, de 17 de março de 2020, alterada pela Portaria Nº 345, de 19 de março de 2020 e prorrogada pela Portaria Nº 395, de 15 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1°. Realizar a Prova Regimental I no formato remoto, devido a Pandemia do Coronavírus (Covid-19).

Art. 2°. Adequar as regras do Sistema Avaliativo para atender disciplinas dos cursos presenciais que forem ofertada de forma remota para obtenção da nota da Prova Regimental I, orientado pelo Art. 12, §1º do Regulamento do Sistema Avaliativo.

Parágrafo Único: Fica a critério do docente a pontuação a ser considerada nas atividades práticas, tais como exercícios, simulados, trabalhos e provas, para obtenção da primeira nota do primeiro bimestre de 2020.1. Assim, como, a quantidade de questões na prova ou a quantidade de atividades a ser considerada para obtenção da nota da Prova Regimental I.

Art.3º. Deverá, o docente, especificar ao discente, a pontuação a ser considerada nas provas e nas atividades práticas (exercícios, simulados e trabalhos), de modo que a soma da prova com tais atividades devem atingir no máximo nota 10.

§1º. O Docente poderá optar por aplicar prova e atividades;

§2º. O Docente poderá optar por aplicar somente a prova;

§3º. O docente poderá optar por aplicar ou considerar somente atividades ou trabalhos (disciplinas base do curso de enfermagem não se enquadram nesta opção);

§4º. Qualquer uma das opções adotadas acima deverá o docente especificar a pontuação de cada questão da prova ou das atividades ou dos trabalhos.

Parágrafo Único: O docente que optar pela opção do §2º, do Art. 3 desta Portaria, deverá ainda continuar disponibilizando as atividades semanais, de acordo com sua carga horária, para que a devolutiva das atividades seja usada como presença nas aulas.

Art.4º. Orientar os docentes para que as provas sejam disponibilizadas na Plataforma Classroom nos seus respectivos horários e turnos. Após disponibilizadas, as provas do dia (até duas provas por dia), em formato Word, PDF ou formulário do Google. O docente deve enviar a prova no turno vespertino às 13 horas e no turno noturno às 18 horas. Os discentes deverão resolver e encaminhar ao docente as provas do dia em até cinco (5) horas pelo portal (Vespertino das 13 às 18 horas e Noturno das 18 às 23 horas).

Art. 5º.Solicitar aos docentes a manutenção da qualidade e do nível das aulas e das provas.

Art. 6º. Disponibilizar espaço na instituição para que os discentes possam acessar a internet no dia da Prova Regimental I. O discente deve solicitar e reservar um espaço na semana que antecede a prova. Ressalta-se que os alunos que solicitarem o espaço devem vir de máscaras e estarão sob supervisão durante a realização da prova.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e estará em vigor apenas para a Prova Regimental I e poderá ser prorrogada caso a Pandemia se prolongue".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês - MA, 27 de abril de 2020.

Prof. Luis Martins Machado

Presidente